

**Notas sobre pesquisa qualitativa em uma unidade de internação feminina:
Experimentando contradições e desafios na investigação criminológico-
crítica**

Marília Montenegro Pessoa de Mello¹

Carolina Salazar l' Armée Q. de Medeiros²

Érica Babini Machado³

Helena Rocha Coutinho de Castro⁴

Manuela Abath Valença⁵

Artigo submetido em: 10/03/2015

Aprovado para publicação em: 19/03/2015

Resumo: Trata-se de trabalho que visa estimular a autorreflexão metodológica da prática investigativa da criminologia a partir de experiência vivida pelas autoras na condução de projeto de pesquisa⁶, em que se pôde verificar crenças inconscientes da estrutura etiológica na investigação, não obstante a experiência e utilização do paradigma da reação social. A identificação deste conteúdo deixou evidente os riscos subjetivistas de recomposição da seletividade no âmbito interno da instituição total, a existência de conteúdos etiológicos em ações e pensamentos espontâneos das pesquisadoras; bem como a necessidade de utilização do método enquanto objetivação possível para limitar a tendência de deixar de estranhar o familiar.

Palavras-chave: Criminologia Crítica; Metodologia; Etiologia.

¹ Doutora em direito pela UFSC. Professora da Universidade Católica de Pernambuco e da Universidade Federal de Pernambuco. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Asa Branca de Criminologia.

² Mestre em Direito pela UNICAP. Pesquisadora do Grupo Asa Branca de Criminologia.

³ Doutora em Direito pela UFPE. Professora de Direito Penal e Criminologia da Universidade Católica de Pernambuco –UNICAP - Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Asa Branca de Criminologia.

⁴ Mestranda em Ciências Criminais pela PUC/RS. Bolsista FAPERGS. Pesquisadora do Grupo Asa Branca de Criminologia.

⁵ Doutoranda em direito pela UnB. Mestre em direito pela UFPE. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Asa Branca de Criminologia.

⁶ Pesquisa financiada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, intitulada “Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões”

Notes on qualitative research in a female imprisonment unit: experiencing contradictions and challenges in criminological-critical investigation

Abstract: It is work that aims to stimulate the methodological self-reflection of the investigative practice of criminology from the experience lived by the authors in conducting research project¹ in which they could verify unconscious beliefs of etiological structure in the research, regardless of experience and use of the paradigm of social reaction. The identification of this content made clear the subjectivist risks of the selectivity restoration at the internal level of the total institution, the existence of etiological content in actions and spontaneous thoughts of the researchers, as well as the need to use the method while objectification possible to limit the tendency to leave the familiar surprising.

Keywords: Critical Criminology; Methodology; Etiology.

1. INTRODUÇÃO: JUSTIFICAÇÃO DA PROBLEMÁTICA E APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA

“(…) a aplicação de normas penais, protege seletivamente os interesses da classe dominante, pré seleciona os indivíduos estigmatizáveis distribuídos pelas classes e categoriais sociais subalternas” (SANTOS, 2008, p. 126).

O manejo da criminologia crítica como marco teórico dos estudos sobre o controle social torna evidente para o pesquisador a certeza da afirmativa de Juarez Cirino. Desse modo, concepções clássicas sobre o crime, condicionamentos biológicos, sociais ou quaisquer outros são desconsiderados na abordagem teórica do estudo. A construção desta pesquisa, portanto, dá-se sob a égide dos estudos da criminologia crítica, a qual rompeu com o paradigma etiológico da criminologia positivista a partir do início da década de sessenta.

A importância de se alinhar a esse paradigma está na constatação das conclusões criminológicas a respeito da deslegitimação empírica do sistema de justiça criminal, face à contradição entre suas funções declaradas e não declaradas e a sua disposição seletiva que reproduz as estruturas classista, sexista e racista da sociedade (ANDRADE, 2008). A problematização, portanto, sempre decorre da premissa do Estado enquanto superestrutura de poder e do Direito Penal como reprodutor das relações sociais, em que esta função oculta realiza-se absolutamente em detrimento dos objetivos aparentes da racionalidade (ANDRADE, 1997).

Com esta lupa criminológica, expressão tão própria de Vera Regina de Andrade, e não poderia ser diferente a influência, devido à coordenação ser exercida por uma de suas

orientandas, surgiu, então, o Grupo Asa Branca de Criminologia⁷. A proposta é integrar-se a outras vozes, que hoje já se espalham pelo Brasil e mundo afora, unidas pelo paradigma da criminologia crítica. Desse modo, compreende-se a criminalização como um mecanismo que serviu e serve, à pretexto de uma defesa social, para etiquetar a parcela da população que corresponde ao estereótipo de criminosa e perigosa, a qual perpetua uma justiça que prende, persegue e seleciona as “classes perigosas” que, historicamente, são identificadas com as classes pobres.

O grupo percebe que a criminalização não é estratégia de política criminal e tampouco de solução para as mazelas de uma realidade marginal latino-americana que nos acompanham. Ao revés, a criminalização reforça e legitima um sistema opressor e estruturalmente seletivo, razão pela qual os estudos, as ações e as pesquisas se dão (e se darão) no intuito de desmistificar o senso comum (não apenas popular, mas, por vezes, teórico) que associa a criminalização e a expansão da justiça criminal à redução da criminalidade e da violência.

Pretende-se, assim, reforçar as vozes que, escandalizadas, já gritam a desumanização do humano, especialmente neste tempo de ambivalência - por um lado, uma cultura do medo se espalha e autoriza programas nada democráticos e de cunho, por vezes, exterminador; por outro uma resistência que teima em impedir que utopia da liberdade esmoreça, impulsionando-a a avançar.

Procurou-se se alinhar ao projeto da criminologia crítica latino-americana que, desde a década de 1970, vem questionando os postulados criminológicos produzidos no Centro, tão fundados em concepções preconceituosas e inferiorizadoras dos povos que constituem a história latino-americana: índios e negros. De desumanos a degenerados, as explicações para a necessidade de controlá-los permeou o discurso criminológico tradicional, do qual busca-se distanciar e o qual pretende-se combater, pois ainda tão presente hoje no formato da periculosidade, inimigo, traficante.

E aqui vale uma breve reflexão – o paradigma etiológico teima em permanecer na realidade criminológica. Não somente no formato comentado, mas nas pesquisas e financiamentos, sempre legitimando o poder punitivo, como apresenta Lola Anyar (2011, p.

⁷ O grupo é nordestino, pernambucano de veia origem, e por isso louva a resistência como bússola orientadora da emancipação do homem oprimido e castigado, perenando o sonho do grande vôo da compreensão entre os homens. Para conhecimento: <http://www.asabrancacriminologia.blogspot.com.br>

163) referindo-se ao Congresso de Estocolmo de Criminologia de 2005 – “insistência do paradigma etiológico e pela presença [...] das investigações biológicas”.

No entanto, a opção ideológica do Grupo Asa Branca de Criminologia é pelo paradigma da reação social. Desde Pernambuco, do Brasil e da América Latina, é a voz a partir da margem, como se situou Zaffaroni (1988), tentando falar a partir das vozes marginalizadas, silenciadas e constantemente perseguidas pelas estruturas do controle formal, o que, na América Latina, ganhou dimensões sangrentas e exterminatórias, oficiais ou não (ANIYAR DE CASTRO, 2005). O grupo tenta, no marco do realismo marginal (BATISTA, 2014), aproximar-se à realidade do sistema punitivo e, com isso, questiona inevitavelmente suas premissas legitimadoras (BARATTA, 2002). Afinal, é praticamente impossível, negar que o controle penal se funda na desigualdade, na seletividade e no uso indiscriminado da dor, da tortura e do sofrimento (ZAFFARONI, 1988).

Nesse ínterim, o paradigma da reação social, é bastante importante para problematizar as propostas diagnósticas da criminalidade apresentadas pelo sistema penal e, assim, facilita a obtenção de alternativas capazes de romper com as fronteiras das respostas penais para o enfrentamento de violências (CARVALHO, 2008).

Na perspectiva radical contemplada por Juarez Cirino (2006), bem como pelas estratégias apresentadas por Baratta (2011), as pretensões da política criminal alternativa da criminologia seria, dentre outras: a) a possibilidade de reduzir as desigualdades de classe no processo de criminalização através da redução da violência e do estigma gerado pela atuação do sistema penal sobre as classes subalternas; e b) penalização da criminalidade econômica e ampliação do sistema punitivo. Fique-se com essas, dada a pertinência à provocação que se propõe.

Não obstante essas ponderações, é preciso reconhecer que, infelizmente, os objetivos traçados pelos referidos autores não foram atingidos⁸. Muito pelo contrário: o crescimento da

⁸ A estratégia da criminologia radical, de criar um substrato material criminalizador baseado nos interesses da classe operária, voltado, portanto, à perseguição dos delitos dos poderosos (meio ambiente, sistema financeiro etc), que estava na proposta teórica de Alessandro Baratta, reverberou nos criminólogos críticos latino-americanos. As primeiras pesquisas coletivas desses autores, a exemplo das empreendidas pelo Grupo Latino-Americano de Criminologia Comparada e do Grupo Latino-americanos de Criminologia Crítica focavam nas pesquisas relacionadas à macrocriminalidade. Apesar de pontuarmos a discordância na estratégia criminalizadora, não se trata de uma desconsideração destes que foram os fundadores do pensamento crítico em nosso continente. Inclusive porque essas pesquisas foram fundamentais para desvendar o caráter seletivo de nosso sistema punitivo e, certamente, devemos a eles (Lola Aniyar de Castro, Rosa Del Olmo, Roberto Bergalli, Juarez Cirino e tantos outros) esse encontro e esse trabalho.

população carcerária e o seu perfil socioeconômico, bem como a tão só tímida criminalização primária da segunda pretensão, além da contradição intrínseca desta lógica, tornam evidente as problemáticas enfrentadas pelo saber criminológico.

Sobre esta questão, Larrauri (2001) aponta uma crise da criminologia crítica, marcada por confusões decorrentes de novas morais encabeçadas por movimentos sociais que recorrem ao Direito Penal para a proteção dos mais vulneráveis; por uma divisão indicada por realistas de esquerda, abolicionismo, minimalismo; e um desânimo, dada a impossibilidade de concretização dos grandes objetivos de transformação social. Isto é, os frutos do *labeling* foram resumidos em alternativas ao Sistema de Justiça Criminal que em si eram expansão do próprio sistema.

Uma crise da década de 1980, talvez marcada pela ambivalência política do período com o fim da tradicional divisão direita e esquerda, mas que se alonga aos dias atuais, e cuja superação foi indicada pela própria Larrauri (2001). Para a autora, a única saída é conformar-se que não cabe à criminologia elaborar respostas às crises de legitimidade que aponta, mas permanecer questionando o que está posto, de modo que o constante aperfeiçoamento seja o programa político traçado para este saber. Fique-se com este objetivo – questionamento constante do sistema posto.

Acreditando, assim, na criminologia crítica, e na certeza de que quanto menos questionamentos críticos se façam, maior será a conformação com a situação dada e melhor será para vigência do atual modelo de controle formal, aponta-se para a necessidade de concentração de esforços no contato com dados da realidade. Convoca-se, portanto, os estudiosos criminólogos a se dedicarem à investigação prática das múltiplas problemáticas que as ciências do comportamento apresentam.

Nesse sentido, a criminologia tenta crescer em pesquisas para realizar exatamente este controle de funcionalidade, e para isto há muito vem buscando inspiração metodológica nas ciências sociais, dada a insuficiência do saber jurídico (CARVALHO, 2012). Ao realizar este empreendimento, naturalmente, questões de epistemologia e metodologia são interdisciplinarmente demandadas.

Ante este convite de investigações sociais interdisciplinares, o Grupo Asa Branca se propôs a realizar uma pesquisa de campo em que se analisou a realidade do cumprimento da medida socioeducativa de internação por adolescentes do sexo feminino. Naturalmente foi o

paradigma da reação social com as contribuições da criminologia crítica que orientou a pesquisa.

Contudo, tal como se costuma afirmar as pesquisas sociais – o campo tem muito a ensinar. E de fato! Não obstante a compreensão e a identificação da lógica seletiva das instituições, a perplexidade surgiu quando todas as pesquisadoras, em momentos diferentes, reproduziram, ainda que inconscientemente, o paradigma positivista que até então pensava-se não sofrer influência.

Diante da comprovação que todas as pesquisadoras sofreram as consequências das afirmações construídas pelo paradigma etiológico, novos questionamentos surgiram para o Grupo Asa Branca, e por isso a necessidade de dialogar no presente artigo sobre as expectativas e frustrações de uma pesquisa que parte declaradamente de um viés crítico.

2. PROBLEMATIZANDO CATEGORIAS E POSTURAS – UMA REFLEXÃO SOBRE A METODOLOGIA.

“A metodologia é assunto de todos os cientistas sociais” (BECKER, 1993, p. 9)

Jeff Ferrell (2012), em seu ensaio “Morte ao Método: uma provocação”, apresenta, pelo menos, duas grandes vias de exploração quando o assunto é metodologia e criminologia: primeiramente, trabalha com a ideia de que os métodos quantitativos de coleta de dados (*surveys*, questionários etc), tradicionais na ciência política, não serviriam à criminologia e, aliás, critica certo fetichismo em torno da possível objetividade inquestionável desses métodos. Em seguida, propõe uma volta aos “tradicionais” métodos da criminologia, referindo-se, sobretudo, aos trabalhos da Escola de Chicago e dos teóricos do Etiquetamento, que, majoritariamente, lançam mão das metodologias qualitativas, tais como entrevistas, etnografias e observações não-participantes.

Quando Ferrell se refere à etnografia, apresenta-a como metodologia indisciplinada e, diga-se, espontânea. Um trecho, a despeito da extensão, introduz o nosso debate:

(...) quando, nas décadas de 20 e 30, os acadêmicos da Escola de Chicago pesquisavam, o faziam basicamente respeitando seus sentimentos e compromissos. A pesquisa para o livro de 571 páginas de Frederic Thrasher (1927, p. XIII, 79), *A gangue*, ‘durou um período aproximado de sete anos’, e o autor não apenas apresenta em detalhes suas impressões sobre a ‘emocionante vida nas ruas das gangues’, como também inclui suas próprias fotos *in situ* de rituais e do cotidiano da vida juvenil das gangues. Décadas mais tarde, pesquisadores vinculados à National Deviancy Conference da Grã-Bretanha (YOUNG, 1971, e COHEN, 1972, por

exemplo) e pesquisadores norte-americanos como Howard Becker (1963) e Ned Polsky (1967), igualmente desenvolveram pesquisas que se mantêm na base da criminologia, pesquisas que surgiram não de metodologias preconcebidas, mas do estilo de vida marginal e das predileções (i)morais de seus atores.

Ao que parece, para fazer etnografia prescindir-se-ia de maiores rigores bastando, ao pesquisador, sentir e deixar-se levar pelo embalo de suas observações.

Como dito, este texto é uma reflexão de cunho metodológico que decorreu de inquietações semelhantes das autoras em trabalho de campo da pesquisa “Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões”, financiada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, cujo objetivo é mapear as estruturas físicas das unidades de cumprimento de medida socioeducativa de internação e identificar o perfil socioeconômico das adolescentes em conflito com a lei, cumprindo estas medidas.

A pesquisa se desenvolve com observações não-participantes, entrevistas e *surveys*, procurando entender a dinâmica do cumprimento da medida a partir de múltiplos olhares e narrativas. Como se vê, são essencialmente em métodos qualitativos que prevalecem, logo a ida ao campo se deu de forma muito espontânea. Ao imaginar esse desenho de pesquisa como algo que se faz simplesmente fazendo, entretanto, deparou-se com alguns entraves e situações que motivaram a realização desse trabalho.

Evidentemente, apesar de as pesquisadoras estarem “à vontade”, sabe-se que existem alguns acordos para que o trabalho de campo chegue a se concluir como uma interpretação científica. Todos que convivem na Unidade a conhecem de alguma maneira, a partir de suas vivências e perspectivas próprias a realidade por nós descrita. O que torna a nossa interpretação científica? Poder-se-ia passar muitas linhas discutindo o que é científico e, até mesmo, a finalidade do científico. De forma sucinta, para que não nos afaste da preocupação central do artigo, siga-se a algumas considerações a esse respeito.

Uma marca da modernidade é o desenvolvimento científico e o domínio da natureza, que afastam o homem da crença nas explicações mágicas sobre os fenômenos em geral, desencantando-os e fazendo prevalecer a crença na razão. A racionalização emerge como padrão mais correto de explicação do mundo e de formação das instituições políticas e sociais (WEBER, 1963). A descrição mais válida passa a ser a científica, supostamente resultado da aplicação de um método racional que chega a uma conclusão verdadeira e axiologicamente

neutra e apolítica. O raciocínio de Descartes ganha primazia e o saber legítimo confunde-se com aquele emanado das técnicas das ciências.

É interessante perceber que, conforme nos lembra Omnès (1996), as próprias formulações tipicamente científicas do início da modernidade se preocupavam, inclusive, em trazer uma resposta racional para a questão sobre a existência de deus. Por que esse tipo de formulação teria importância se a religião já se mantinha com base na afirmação da presença inquestionável desse Deus? A resposta para isso está provavelmente na postura que o saber científico adquire diante do saber teológico. Aquele é atribuído o caráter de racional, a este, não.

Assim é que a valorização do conhecimento científico em detrimento dos demais (teológico, senso-comum etc.) encontra um enorme campo para se desenvolver. Uma postura que, aliás, ainda permeia a academia e as universidades na atualidade, onde se costuma ensinar que o saber adquirido é mais adequado para explicar os fenômenos naturais, sociais e individuais.

Por evidente, não se pode deixar de destacar que a crença nessa racionalidade moderna caiu por terra e que hoje não há orientações sobre as possibilidades de neutralidade e infalibilidade da ciência. O conjunto de procedimentos que as ciências impõem até hoje para tornar válidas suas conclusões são apenas mais uma representação sobre o mundo, junto àquelas feitas pelas religiões, pelo senso comum etc.

Mas se também o senso comum, a religião e outras formas de manifestação linguística fazem representações sobre os fenômenos, o que particulariza a ciência? Seria o fato de a ciência propor um raciocínio logicamente coerente? Ou seria porque ela formula leis racionais sobre os fenômenos que investiga? Ou ainda porque possui conceitos próprios? Provavelmente nada disso a torna diferente das demais formas de representar o mundo, mas certamente o fato de ela distinguir-se pela coerência integral a qual ela se propõe (OMNÈS, 1996). A ciência admite ser refutada e, inclusive, essa disposição à refutação será entendida, em alguns momentos, como o próprio método da ciência – veja-se Popper (2002), por exemplo.

Destarte, a ciência seria uma forma de conhecimento que se põe à prova e que, aliás, desenvolve-se assim. Embora ela crie regras empíricas (baseadas na observação), princípios

(que se pretendem universais) e leis (que explicam um fenômeno em específico), todas essas formulações podem passar por testes e revisões que podem levá-las a serem abandonadas.

Se a ciência é possível, qual seria o seu método? Aqui se volta à discussão com a qual esse tópico foi iniciado. Pressupondo que a criminologia crítica se propõe a uma construção de um saber controlado a respeito dos processos de criminalização, qual o melhor caminho a seguir?

Certamente, pensa-se hoje que a realidade marginal, tão densa de experiências e contradições, para ser minimamente representada, demanda a conjugação de esforços quantitativos e qualitativos, sendo este último terreno certamente o mais intrigante e onde se pode encontrar armadilhas e surpresas. Afinal, aqui se aproximam pesquisadoras e pessoas, com olhares de perto em seus rostos e sentimentos, divisão de alegrias, risos e, por vezes, choro. Vivencia-se em poucas horas um sistema que nunca deixa de aparentar horror. Ouvem-se os gritos, as trancas. É então que o pesquisador inevitavelmente embala na onda dos sentimentos que o impede de manter-se despido de suas regras de imparcialidade e observador neutro.

O que ocorreu?

Como foi dito acima, um trabalho de campo em uma Unidade de Internação de adolescentes meninas em Recife esta sendo realizado. Antes de iniciar, por evidente, havia uma série de concepções a respeito da unidade, da socioeducação e das meninas que possivelmente seriam encontradas ali. Existia um “mapa” (VELHO, 1978) do que seria encontrado.

É então que entra a personagem central: Velma⁹. Velma existe, tem hoje 18 anos e cumpre medida socioeducativa de internação por suposta prática de ato infracional análogo ao homicídio qualificado. Velma é a única menina na Unidade de Internação Feminina de Pernambuco que usa óculos, não ouve brega, gosta de ler, toca violão, era universitária e possui uma família de classe média. Sua vida em nada se parece com a das demais meninas e, em certa medida, aproxima-se das vidas das pesquisadoras.

Sua presença inquietou. A tal ponto, que praticamente todas, em momentos diferentes, resolveram vasculhar um pouco de seu processo para perguntar: o que deu errado, afinal? Não

⁹ Naturalmente, este é um nome fictício que protege a identidade da adolescente.

foi a pobreza? Não foram as privações? Não foram as precárias condições de vida? Velma não seria selecionável. Em alguma medida, sabe-se que Velma, por fugir aos padrões etiquetáveis, justifica e legitima o sistema punitivo, que se apresenta como isonômico, mas, ainda assim, inquietou a todas.

Quis-se até mesmo mover alguns esforços para que a sua medida fosse revista e, quiçá, fosse ela liberada. Estavam todas completamente à vontade e livres, como diria Ferrel (2012). Envolvidas e tomadas pelo campo, afinal, o contato direto com todas aquelas meninas provocou em todas choro, desespero, desesperança, afinidade e vontade de intervir. Estavam extrapolados, enfim, todos os limites da neutralidade, da imparcialidade e do não envolvimento pessoal com o campo.

Poder-se-ia refletir sobre todas essas questões, emergentes em qualquer trabalho que coloca o pesquisador tão próximo às pessoas sobre quem pesquisa. De todas as inquietações, entretanto, uma sobressaiu e este sendo enfrentada aqui. Se Velma provocou tanta espécie, não seria por que, de alguma forma, foi aceita a premissa da instituição, da justiça, da mídia, da criminologia tradicional, de que são as trajetórias marcadas por privações econômicas as que antecedem a participação em atividades criminosas? Em outras palavras: estariam as pesquisadoras a pensar como alguém se torna criminoso? Estaria aceita a formulação causal-consequencial das criminologias etiológicas?

Sob este olhar, as trajetórias estereotipadas – de todas as outras meninas – foram tidas como normais (melhor dizendo, justificadoras da segregação), porque não movimentou, extrapolando os limites da pesquisa, a ponto de querer visita-la em unidade prisional que para lá foi devido à acusação de dano qualificado em rebelião, já com 18 anos¹⁰. Está aí o grande risco que somente foi percebido quando os incômodos foram comparados junto às demais adolescentes: até que ponto inconscientemente foi reafirmado e aceita a seletividade, sem nem mesmo se dá conta?

Ao continuar trabalhando com categorias como adolescentes infratoras, socioeducação, ressocialização etc, assumiu-se, de alguma forma, o projeto da Unidade e da política socioeducativa. Esses conceitos guardam uma orientação de política criminal que, se

¹⁰ Velma, em determinado momento da pesquisa, foi acusada pela equipe técnica da unidade ter sido a líder de um rebelião, estimulando as demais garotas a realizar o evento, não obstante ela ter negado peremptoriamente qualquer participação. Porém, o relato da equipe técnica dado a uma de nós era de que Velma era extremamente inteligente, manipuladora. Esta discussão da seletividade interna da unidade pode ficar para outra oportunidade.

não foram rechaçadas por completo, levou à armadilha e que, aliás, talvez seja inevitável em qualquer pesquisa de campo.

Esta perplexidade, aliás, Baratta (2011) já identificava como um problema da reificação do conceito devido ao resíduo objetivista no seu trabalho, quando apresentava como procedente a crítica de Keckeisn a Becker. Keckeisn discute por que o comportamento transgressor da norma se torna comportamento desviante e identifica que “seria um comportamento já qualificado de modo valorativo e considerado como uma qualidade própria, quase como se fosse já dada, de que o processo de *labeling* não fosse senão a simples confirmação” (*apud* BARATTA, 2011, p. 93).

Seria como se existisse uma inferência entre o modelo etiológico e o do controle.

Ante estas questões, nossa discussão insere-se, basicamente, nos desafios da pesquisa criminológico-crítica e nos limites de todo pesquisador que, além de não ser neutro, também não está imune, até mesmo, aos postulados das ideologias que pretende problematizar.

Então não é aqui a pretensão de apresentar a metodologia da pesquisa, mas problematizar uma metodologia a partir de Velma, num espaço voltado a investigadores sociais críticos o que, naturalmente, influenciará novas pesquisas; levando em conta o que aponta Schuch (2005, p. 179) quando relata que: “o desafio de forçar em campo esse estranhamento, fez-me considerar a hipótese de me manter mais ‘observante’ do que ‘participante’”.

É uma espécie de estranhar o familiar, não como roteiro de observação, como pensado por Velho (1978), mas como problematização do o atuar enquanto pesquisador criminólogo crítico.

Isto é, estar-se-ia a discutir uma metodologia como proposta como mecanismo mínimo de controle ante o manejo normalizado da criminologia crítica enquanto marco teórico,

3. O CAMPO DE PESQUISA, A METODOLOGIA E O PESQUISADOR: INTERMINÁVEL PROBLEMA E VIGILÂNCIA METODOLÓGICA

“O nome que damos às coisas que estudamos tem consequências” (BECKER, 2009, p. 219).

A criminologia crítica ao trabalhar o paradigma da reação social, questionando os mecanismos de controle, tende a rejeitar qualquer tentativa de constrição do trabalho, de modo que até mesmo o método tem recebido a decretação de óbito, como mencionou Ferrel (2012).

A metodologia, enquanto estudo do método fornece um grau de confiabilidade do conhecimento produzido e permite o aperfeiçoamento dos métodos através da investigação e crítica de suas propriedades. No entanto, não pode ser encarada como uma camisa de força em que as técnicas e especializações engessam a produção artesanal, e soluções *ad hoc* ante as situações inusitadas.

Uma das mais tradicionais premissas das ciências sociais é a necessidade de uma distância mínima entre objeto de pesquisa e pesquisador, para garantir condições de objetividade ao trabalho, evitando qualquer tipo de envolvimento. Talvez, uma das possíveis decorrências desta perspectiva é a prevalência, durante anos, de pesquisas quantitativas, que, por terem natureza mais neutra, seriam “mais científicas” (VELHO, 1978, p. 36). A pretensão, entretanto, era de todos, inclusive, daqueles fundadores de métodos essencialmente qualitativos como a etnografia. Interessante, neste sentido, a seguinte colocação de Malinowski (1978, p. 18):

A meu ver, um trabalho etnográfico só terá valor científico irrefutável se nos permitir distinguir claramente, de um lado, os resultados da observação direta e das declarações e interpretações nativas e, de outro, as inferências do autor, baseadas no seu próprio bom-senso.

Sabe-se da dificuldade dessa pretensão, embora se tenha defendido acima a possibilidade de lidar com os métodos como um importante controle do que se afirma, sem que seja, no entanto, uma redenção diante de todos os problemas da falibilidade da interpretação.

Acredita-se que impossibilidade da objetividade, entretanto, não é resolvida com a liberdade sem limites da subjetividade, mas de um constante controle desta pelos dispositivos metodológicos e pelos rigores que os métodos impõem, com a clareza, entretanto, de que se

chegará a uma interpretação sobre o fato observado, que estará à disposição da comunidade para ser refutado, reformulado e reinterpretado.

Apreender a realidade em si não é o objetivo desses métodos, mas interpretá-la, tentando compreender as categorias com as quais operam os sujeitos ou a organização observada. Enfim, como ressalta ainda Velho (2002, p. 42), “O processo de conhecimento da vida social sempre implica em um grau de subjetividade e que, portanto, tem um caráter aproximativo e não definitivo”.

Dadas essas questões metodológicas, verifica-se ser necessário satisfazer algumas exigências em termos de objetividade. Como explica Luciano Oliveira¹¹ (1998, p. 125), existe uma neutralidade *latu sensu* e outra *stricto sensu*, em que “a primeira, aplicada ao conjunto da atividade de investigação científica, é impossível, mas que a segunda, aplicada a um dos momentos em que se divide essa atividade, é indispensável”.

Evidentemente esta é uma crítica antipositivista que surge ante a “prostituição da ciência para objetivos de guerra”, por ocasião do início do século XX, segundo a qual o “internacionalismo universalista e igualitário da ciência falseia o modo dominante da prática científica”, gerando a crise de confiança, impulsionando reflexões sobre as dimensões do compromisso social da ciência (SANTOS, 1978). O fundamento desta crise é de base marxista que lembra que não pode haver ciência se não existem sujeitos neutros, pois ele é construtor do mundo e engajado com suas pretensões.

Na esteira da orientação de Luciano Oliveira, na busca da objetividade possível, há de se dividir a realização da pesquisa em três momentos – problematização, pesquisa empírica e interpretação dos dados, nas quais a interferência subjetiva vai estar nas três etapas, inclusive na escolha do método¹² a ser utilizado – porque “não há método neutro, já que todos eles carregam dentro de si uma determinada teoria, uma visão de mundo que, afinal, não é neutra” (1998, p. 124). Contudo, ao escolher o método – controle factual – há de se seguir rigorosamente suas técnicas.

¹¹ Luciano, um dos pioneiros a desbravar a pesquisa empírica na área do Direito no Brasil, também apresenta uma influência direta na formação do Grupo Asa Branca, através das suas orientações, das suas aulas e dos seus textos.

¹² Por exemplo, ao escolher o questionário, supõe-se uma teoria em que os grupos e indivíduos podem ser tratados igualmente, que todos compreenderão as perguntas da mesma forma e todas as respostas têm significado idêntico, o que, porém subtrai a realidade vivencial dos conflitos, sendo quase impossível captar as crises.

Neste sentido, se é verdade que os fatos são feitos, também é verdade que esta “feitura deve obedecer as regras que sejam aceitas pelo pensamento lógico, como são as da representatividade amostral, das inferências estatísticas, etc.” (OLIVEIRA, 1988, p. 124). Escolhido, pois, o método, tem-se que usá-lo corretamente; esta é a objetividade possível.

Sim, porque dispensar esta tentativa no sentido da abertura para o relativismo absoluto, como pretende a mais radical crítica antipositivista, também é um perigo, posto que transformar a verdade numa questão de consensos é dar azo a manipulações políticas (SANTOS, 1978). É por essa razão que a perspectiva de morte ao método (FERREL, 2012) – por ser este constritor da potencialidade do pesquisador, ante as amarras técnicas a serem observadas – não pode ser acolhida em absoluto. Pelo menos, é esta a orientação que a pesquisa aqui adota.

Nessa discussão, é interessante a contribuição de Pierre Bourdieu sobre o ofício do sociólogo. Bourdieu fala da necessidade de uma objetivação da relação do sociólogo com o seu objeto. Entender o porquê do interesse do pesquisador sobre o objeto e a razão pela qual o estudioso investe nesse objeto é uma ruptura fundamental para que o conhecimento se invista de alguma possibilidade de objetividade (2011). A “objetivação participante”, que perpassa o observar a observação pode servir como uma espécie de guia para que, ao iniciar um trabalho sobre um tema - que, necessariamente nos interessa e, no caso dos juristas (talvez não apenas no caso deles) sobre o qual normalmente tem posicionamentos normativos – tentemos nos afastar dos interesses e das representações já formadas sobre ele.

Ao adotar a criminologia crítica como marco teórico, sabe-se que a postura diante do objeto de estudo é, necessariamente, de desconfiança e questionamento. Mas, por vezes, é possível ser levado a pensar a partir das categorias da instituição que combate, consoante está se tentando problematizar aqui; e conseqüentemente a ausência ou a liberdade tal no manejo metodológico desta investigação, como vem se pretendendo, além de não salvar o pesquisador das imperfeições do campo pode terminar por turvar sua vista para a crítica que acreditaria estar fazendo.

Claro que a tentativa de pensar numa metodologia crítica, tal como está se tentando estimular, não significa o uso da tradicional metodologia que se impõe aos estudos sociológicos, o que Becker (1993) considera uma “especialidade proselitizante” em que se pretende tornar o pesquisador em verdadeiras máquinas e, portanto, intolerante ao erro e

desconhecedor de alguns problemas concretos da pesquisa social que se apresentam inesperadamente. Pelo contrário, o objetivo é levar a reflexão e a criatividade do pesquisador, o que, novamente Becker (1993, p. 31), denomina de “autoconsciência aumentada” sobre os objetivos, limites e variáveis dos trabalhos realizados, o que leva ao desenvolvimento de outros métodos.

Durante o período da sobreposição do estruturalismo e funcionalismo, predominância dos critérios quantitativistas e objetivistas da ciência até final da década de 70 do século XX, não se percebia a relação sujeito e ator nas interações sociais. No entanto, com o surgimento do interacionismo simbólico que toma a ação social enquanto vivência, segundo significações dos sujeitos que estão envolvidos, a sociologia ganha outro olhar.

Neste quadrante, a estrutura social passou a ser compreendida como um processo de ajuste mútuo de todos os atores envolvidos, por meio da auto-representação e expectativas dos outros. Esta constante negociação da realidade se inicia por um sistema pré-constituído de relações e posições sociais, dotadas de significações e sentidos, de modo que passou a se considerar que aquilo que os homens pensam é tão importante quanto aquilo que eles vivem porque o que importa é o sentido que o sujeito dá ao real.

E neste sentido a afirmativa de Becker (2009) de que o nome que se dá às coisas têm consequências reais, própria do realismo sociológico expresso pelo teorema de Thomas da Escola de Chicago que inspirou a teoria da rotulação, da qual a criminologia crítica é caudatária – “se os homens definem as situações como reais, então elas são reais em suas consequências”- implicou consternação nas pesquisadoras, na medida em que algumas categorias de uso da criminologia crítica foram problematizadas.

E esta problematização é compreensível quando se tem que as demandas qualitativas de conhecimento de áreas e domínios sociais com seus complexos papéis de interação demandaram um aprofundamento no jogo de papéis, implicando esforços pessoais do pesquisador, especialmente porque cabe ao investigador encontrar através da pesquisa sociológica o essencial do real, cujo cotidiano anula as rotinas comportamentais (LALANDA, 1998).

É evidente que estas interferências subjetivas surgiram como um incômodo, dada a necessária objetividade tão cara às pesquisas sociológicas. No entanto, a tranquilidade foi

apresentada em segundo momento, com o acalanto sincero da necessidade do reconhecimento do *anthropological blues* de DaMatta (1978).

A preocupação metodológica de DaMatta é fazer com que pesquisador exercite uma espécie de auto-exorcismo, porque diferente da antropologia tradicional, voltada à pesquisa dos grupos selvagens, tribais ou melanésicos, agora o empreendimento é nas instituições próximas, demandando, assim, do pesquisador a necessidade de “tirar a capa de membro de uma classe e de um grupo social específico para poder – como etnólogo - estranhar alguma regra social familiar e assim descobrir o exótico no que está petrificado dentro de nós pela reificação e pelos mecanismos de legitimação” (DAMATTA, 1978).

Sim, porque às vezes esse estranhamento advém dos sentimentos e das sensações que o campo promove. Com as pesquisadoras, essa interação e consequente estabelecimento de ligações afetivas levou a pensar com que categorias estava-se trabalhando. Ter-se-ia aceitado a seletividade, a noção de adolescente infratora, de ressocialização, mesmo no âmbito da criminologia crítica? Talvez. Que nome estar-se-ia dando às categorias pesquisadas e quais eram as consequências disto?

De qualquer forma, a pesquisa é um convite ao estranhamento e ao mesmo tempo ao encontro com o outro, disposto a tornar sempre em exótico o familiar, num processo mediado por uma série de princípios guias (teorias antropológicas) que permitem o grau de objetividade possível e necessária, sem desconsiderar a naturalidade das relações e sentimentos (*blues*), pois afinal, na antropologia, tudo é fundado na alteridade e em processos de empatia de ambos os lados, como qualquer relação humana. É necessário, pois, deslocar a própria subjetividade do pesquisador para se permitir dialogar com formas hierárquicas que convivem em nossas estruturas mentais.

Além disso, é importante sempre deixar claro quais os limites do que se estuda e isso se faz, evidenciando “de que lado estamos”, um estudo que apesar de ser unilateral provocará outros que alargarão a compreensão das facetas da operação investigada (BECKER, 1977). Ou seja, são de riscos que está a se discutir. Riscos que dizem respeito à problemática apresentada por Becker - as palavras que utilizamos dizem muito sobre o que se acredita efetivamente. E, além de não evitá-las, pode-se acabar por aceitá-las.

E aqui a reflexão de Larrauri veio à tona:

(...) apesar de todos os ataques de que é objeto o positivismo e apesar do entusiasmo com que se acolhe a mudança do paradigma etiológico ao paradigma da reação social o que parece implícito é uma espécie de determinismo social, a estrutura social desigual é, em última instância, a causadora da delinquência (2001, p. 200).

Ante a todos estes riscos, a “morte ao método” parece arriscado para criminologia. Até mesmo por razões de cunho político. O discurso sobre o crime, o criminoso e as instâncias de justiça amplamente difundidos choca com os projetos político-criminais que a criminologia crítica desenha e é possivelmente com um olhar mais acurado que se pode desmistificá-los. Como disse Warat (2004) “o senso comum teórico dos juristas”, amparado nas ideologias de manutenção do *status quo*, trata como verdadeiras, neutras e apolíticas certas premissas, cabendo ao trabalho científico crítico desnudar o véu da neutralidade, que não cabe para ninguém.

4. NO CAMINHO DE UMA PROBLEMATIZAÇÃO CONCLUSIVA

“Comecei a pensar
Que eu me organizando
Posso desorganizar
Que eu desorganizando
Posso me organizar
Que eu me organizando
Posso desorganizar”

(Chico Science e Nação Zumbi)

Esse trabalho propôs-se a uma problematização de ordem metodológica a partir do relato de uma experiência do trabalho de campo. Procurou-se questionar se, ao entrar em uma Unidade de Internação e procurar intervir no processo de uma adolescente de classe média, branca e de família estruturada, não se estaria implicitamente concluindo que “esta menina não deveria estar aqui”.

Em vários momentos o grupo de pesquisa discutiu sobre o que teria levado Velma ao sistema e a sua manutenção por um prazo tão longo, ao mesmo tempo em que as mudanças físicas produzidas pelo sistema em Velma eram gritantes para nós, mas do que nas outras meninas, que de alguma forma, na nossa perspectiva de classe média, já estavam, de alguma forma, familiarizadas a situações de privações.

Ao discutirmos tanto a situação de Velma de alguma forma, assumíamos, implicitamente, a premissa pobreza-criminalidade, pois somente ela, de classe média, mobilizou-nos no sentido de agir para tirá-la daquele que não seria o seu lugar.

Pior, talvez. Com as teorias tradicionais, dá-se a aceitação do conceito legal de crime, desconsiderando as condicionantes sócio-político-culturais e eleitorais da criminalização primária; a veracidade das estatísticas criminais, olvidando as manipulações por parte da sociedade capitalista, indicando os crimes individuais como os principais delitos da sociedade; a desconsideração das cifras ocultas e, conseqüentemente, a explicação da criminalidade baseada em fatores pessoais e sociais, bem como o resultado correcionalista daí decorrente (SANTOS, 2008).

Descobrir Velma nesse cenário e incomodar-se com a sua situação mais do que com as das outras adolescentes, que preenchem o perfil socioeconômico dos selecionados, e buscar intervir na sua trajetória, posturas autorizadas pela perspectiva desconstrutivista da morte ao método, levou-nos a reafirmar os postulados que tanto combatemos.

Pensamos ter aceitado o conceito de seletividade, tão caro à criminologia crítica, consoante pontuamos acima.

Evidentemente que não se trata de uma autopunição, mas de um aprendizado, a pesquisa de campo, sobretudo em um espaço tão intenso como o sistema punitivo, será dado a envolvimento e exacerbação de sentimentos sempre. Assim a maior lição é entender, respeitar e declarar os nossos próprios limites como pesquisadoras e a descoberta de quais serão esses limites só o campo irá nos mostrar. Que fique a reflexão para permanente abolição do sistema punitivo em nós (HULSMAN, CELIS, 1993)!

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Por que a Criminologia (e qual Criminologia) é importante no Ensino Jurídico. **Carta Forense**, v. 58, p. 22-23, 2008,

_____. **A ilusão de Segurança Jurídica**: Livraria do Advogado, 1997.

ANIYAR DE CASTRO, Lola. O regresso Triunfante de Darwin e Lombroso: as diferenças humanas na Criminologia dos países de língua inglesa nos Simpósios Internacionais de Criminologia de Estocolmo. **Discursos Sediciosos**: Crime, Direito e Sociedade, ano 15, n. 17/18, p. 163- 174 e 2 semestres de 2010.

_____. **Criminologia da libertação**. Rio de Janeiro: Revan, 2005

- BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2011, p. 202-203.
- BATISTA, Vera Malaguti. **O realismo marginal**: criminologia, sociologia e história na periferia do capitalismo. Disponível em: <http://www.ovp-sp.org/debate_teorico/debate_vera_malaguti.pdf> Acesso em 12 mar 2014.
- BECKER, Howard S. **Segredos e truques da pesquisa**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.
- _____. **Métodos de pesquisa em ciências sociais**. São Paulo: Editora HUCITEC, 1993.
- BECKER, Howard. De que lado estamos? **Uma Teoria da Ação Coletiva**. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1977.
- BERGALLI, Roberto. Reflexiones sobre la criminologia em América Latina. In: BAUMANN, Jürgen; HENTIG, Hans von; KLUG, Ulrich et. al. **Problemas actuales de las ciencias penales y la filosofía del derecho**: em homenaje al profesor Luis Jiménez de Asúa. Buenos Aires: Ediciones Pannedille, 1970. p. 138-139.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.
- CARVALHO, Salo de. Sobre as possibilidades de uma criminologia *queer*. **Sistema Penal & Violência**. Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 151-168, jul./dez, 2012.
- _____. **Antimanual de criminologia crítica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- DAMATTA, Roberto. O ofício do etnólogo ou como ter *anthropological blues*. In: NUNES, Edson de O. (org.). **A aventura sociológica**: objetividade, paixão, improviso e método na pesquisa social. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.
- ELBERT, Carlos Alberto. Las tareas teóricas y prácticas de una criminologia para los tempos actuales. In: QUINTERO, Miguel Ruajana (comp.). **El fracasso de la política criminal oficial**: seminário em homenagem a Alessandro Baratta. Bogotá: Grupo Editorial Ibáñez, 2006, p. 244-246.
- FERRELL, Jeff. Morte ao método: uma provocação. In: **Dilemas**. Vol 5, nº 1, jan/fev/mar, 2012, p. 157-176.
- GASKELL, George. Entrevistas individuais e grupais. BAUER, M. W; GASKELL, G. (orgs). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Petrópolis: Editora Vozes, 2004.
- GEERTZ, Clifford. **O saber local**: novos ensaios em antropologia interpretativa. Petrópolis: Editora Vozes, 2006.
- HULSMAN, Louk; CELIS, Jaqueline Bernat de. **Penas Perdidas**. O sistema penal em questão. Rio de Janeiro: Luam, 1993.
- LALANDA, Piedade. Sobre a metodologia qualitativa na pesquisa sociológica. **Análise Social**, vol. XXXIII (148), Lisboa, 1998.

- LARRAURI, Elena. **La Herencia de la Criminología Crítica**. Madrid: Siglo Veintiuno Editores, 2001.
- MALINOWSKI, Bronislaw K. **Os argonautas do pacífico ocidental**: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné melanésia. 2 ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- OLIVEIRA, Luciano. Neutros & Neutros. **Humanidades**, n. 19, p. 122-127, Brasília, 1988.
- OMNÈS, Roland. **Filosofia da ciência contemporânea**. São Paulo: Editora UNESP, 1996.
- POPPER, Karl. **A lógica da pesquisa científica**. São Paulo: Cultrix, 2002.
- SANTOS, Juarez Cirino dos. **A criminologia radical**. 2. ed. Curitiba: ICPC: Lumen Juris, 2006.
- SANTOS, Boaventura Sousa. Da Sociologia da Ciência à política científica. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 1, p. 11-56, junho, 1978.
- VELHO, Gilberto. **Subjetividade e sociedade**: uma experiência de geração. São Paulo: Jorge Zahar, 2002.
- _____. Observando o familiar. In: NUNES, Edson de O. **A aventura sociológica**: objetividade, paixão, improviso e método na pesquisa social. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.
- SHUCH, Patrice. Práticas de Justiça: uma etnografia do “Campo de Atenção ao Adolescente Infrator” no Rio Grande do Sul depois do Estatuto da Criança e do Adolescente. 2005. 345 f. **Tese** (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2005.
- WARAT, Luis Alberto. Saber crítico e senso comum teórico dos juristas. **In epistemologia e ensino do direito II**. Florianópolis: Boiteux, 2004.
- WEBER, Max. **Ensaio de sociologia**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1963
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. Trad. Vania Romano Pedrosa, Amir Lopez da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 2010.
- _____. Culpabilidade por Vulnerabilidade. In: **Discursos Sediciosos**: crime, direito e sociedade, Ano 9, n.14, IBCCRIM: Revan, 2004.
- _____. **Criminologia**: Aproximación desde un margen. Bogotá: Editorial Temis AS, 1988.